



**PROCESSO N° 137 /2023**  
**RUBRICA FLS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**  
**N° 01/2023**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCESSO N° 000137/2023**

**TIPO: Menor preço por item**

**DATA DE LANÇAMENTO: 27/04/2023**

**DATA DE ABERTURA: 02/05/2023**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG: 926.717**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação é a aquisição de materiais de consumo para o atendimento das necessidades do **Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo – SG - PREVI**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3- DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, a ser emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento (**GPO**).

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1° do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 – Somente poderão participar as empresas que:**

4.1.1- estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**;

4.1.1.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

**4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, na esfera do Município de São Gonçalo;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço **total** estimado pela Administração para o objeto da licitação é de **R\$ 13.788,10 (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, sendo que os valores específicos para item constam no **Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

**6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103 e pela Natureza de Despesa 33.90.30.00, Fonte de Recurso 1.800.0000.

**7- DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irajustáveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

**8- DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

8.1 - A proposta deverá ser enviada no momento do registro dos valores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá consignar, de forma expressa:

8.1.1 - que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e subtotais dos produtos para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

8.1.2 - que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, com as especificações do objeto, descrevendo os produtos ofertados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos;

8.1.3 - o prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 - o prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **SG - PREVI**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.5.1 - Os materiais fornecidos deverão conter prazo de validade impressas no rótulo do produto para controle de qualidade e serem entregues, sem qualquer custo ao Instituto e conforme solicitações emitidas pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto;

**8.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **10- DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal do **SG - PREVI** para orientar sua decisão.

10.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11- DA HABILITAÇÃO**

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF** ou, no caso de certidões vencidas e não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigido o envio da documentação via e-mail.

11.3 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, para o endereço [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br), deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.4 - A documentação deverá estar dentro do prazo de validade. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social ( INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

11.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.8 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **SG - PREVI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **SG - PREVI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

12.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.3 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **SG - PREVI** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **SG - PREVI** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo- RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

**13- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

13.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente do **SG - PREVI**, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

13.2 - O **SG - PREVI**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **SG - PREVI** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.8- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Setor de Patrimônio e Almoxarifado (SPA)** do **SG - PREVI**, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a capacidade operacional daquele setor, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Setor de Patrimônio e Almoxarifado (SPA)** do **SG - PREVI**, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos, contados da data em que ocorrer o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

14.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **SG - PREVI** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

**15– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Instituto, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

15.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- Anexo I - Termo de Referência;

**17 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através do endereço [cpl@ipasg.rj.gov.br](mailto:cpl@ipasg.rj.gov.br).

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser entregues ao Setor de Protocolo (**SPT**) do **SG - PREVI**, localizado na Rua Coronel Serrado, nº 1000, Sala 804, Zé Garoto, São Gonçalo-RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Diretoria de Administração e Patrimônio (**DAP**).

17.3 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.5 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**PROCESSO N° 137 /2023**  
**RUBRICA FLS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG - PREVI**

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.8 - O **SG - PREVI** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de São Gonçalo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

São Gonçalo, 18 de abril de 2022.

**Edital elaborado por:**

**Matheus de Almeida Manguiera Lemos**

**Membro Da CPL**

**Matrícula 90508**

**Autorizo o Edital:**

**Marcelle Cipriani de Almeida**

**Presidente do SG - PREVI**

**Matrícula 014**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

## SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Tem-se como objeto a aquisição de materiais de consumo para o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo – SG - PREVI.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa à aquisição de materiais de consumo que estão em falta ou contam com poucos itens em estoque, e são necessários para a manutenção das atividades do SG - PREVI, conforme apurado em regular processo administrativo.

Os aludidos materiais serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores públicos em exercício na autarquia contratante os meios necessários ao regular desempenho de suas atribuições relacionadas ao expediente; e, de igual modo, proporcionar uma prestação de serviços de qualidade e eficiente, em observância aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial àqueles constantes do *caput* do art. 37.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. O licitante vencedor deverá fornecer produto novo, observando-se as especificações da tabela abaixo.
- 3.2. Caso os produtos entregues sejam reprovados, a empresa licitante deverá recolher os suprimentos enviados à autarquia municipal.
- 3.3. O ônus do envio dos produtos e de sua retirada do SG - PREVI, caso ocorra reprovação, será de total responsabilidade da licitante.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
3.1	<b>Borracha</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 35 MM, LARGURA: 40 MM, COR: VERDE E BRANCA, TIPO: MACIA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	265880	50 unidades
3.2	<b>Caixa Plástica p/ Arquivo (Box)</b> CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (Cx LxA): 36,0 x 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	468082	150 unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.3	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	392276	150 unidades
3.4	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	392277	150 unidades
3.5	<b>Caneta Esferográfica Vermelha</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:VERMELHA	286225	100 unidades
3.6	<b>Copo de Água (200 ml)</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT	332641	10.000 unidades
3.7	<b>Envelope Pardo 176x250mm (meio-ofício)</b> ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (CxL): 250 x 185 MM, COR: PARDA, GRAMATURA 80 G/M2	473520	200 unidades
3.8	<b>Grampeador 26/6</b> GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI	485627	10 unidades
3.9	<b>Grampo 26/6</b> GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6	289513	50.000 unidades
3.10	<b>Lápis nº 2</b> LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE	284328	50 unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.11	<b>Papel A4</b> PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMP: 297MM, LARGURA 210 MM	204658	200 resmas com 500 unidades cada
3.12	<b>Pendrive 64 GB</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, INTERFACE USB, TIPO: PENDRIVE	355671	45 unidades
3.13	<b>Pendrive 128 GB</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB, INTERFACE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO PENDRIVE	433898	45 unidades
3.14	<b>Perfurador de Papel</b> PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFORAÇÃO:15 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, 2 FUROS	486502	5 unidades
3.15	<b>Pilha Comum</b> TAMANHO: MÉDIA, MODELO: Aa, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	341044	40 unidades
3.16	<b>Pilha Palito</b> PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: Aaa, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA	309967	40 unidades
3.17	<b>Post It Grande</b> BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UM	447926	20 unidades
3.18	<b>Grampomol 32 mm</b> PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA: 32 MM	267600	60 unidades
3.19	<b>Grampomol 51 mm</b> PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MOLA, TAMANHO MOLA: 51 MM	267599	60 unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### 4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obtenção do custo estimado da presente contratação utilizou como parâmetro o Painel de Preços do Governo Federal, consoante à determinação da Lei n.º 8.666/93 e a previsão do art. 5º, da IN n.º 73/2020.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>Borracha</b> BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 35 MM, LARGURA: 40 MM, COR: VERDE E BRANCA, TIPO: MACIA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS  -ref.: CATMAT/ComprasNet 265880	1	Caixa (50 unidades)	R\$ 8,80	R\$ 440,00
2	<b>Caixa Plástica p/ Arquivo (Box)</b> CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (CxLxA): 36,0 x 13,5 x 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA  -ref.: CATMAT/ComprasNet 468082	150	unidades	R\$ 5,75	R\$ 862,50
3	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL  -ref.: CATMAT/ComprasNet 392276	3	caixas (de 50 unidades)	R\$ 24,92	R\$ 74,76
4	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL  -ref.: CATMAT/ComprasNet 392277	3	caixas (de 50 unidades)	R\$ 28,40	R\$ 85,20
5	<b>Caneta Esferográfica Vermelha</b> CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA  -ref.: CATMAT/ComprasNet 286225	2	Caixas (de 50 unidades)	R\$ 28,15	R\$ 84,44
6	<b>Copo de Água (200 ml)</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT  -ref.: CATMAT/Compras 332641	4	Caixas (de 2500 unidades)	R\$ 116,30	R\$ 465,20
7	<b>Envelope Pardo 176x250mm (meio-ofício)</b> ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (CxL): 250 x 185 MM, COR: PARDADA, GRAMATURA 80 G/M2  -ref.: CATMAT/ComprasNet 473520	2	centena	R\$ 28,80	R\$ 57,60

Rua Coronel Serrado 1000, Sala 819 – Zé Garoto – São Gonçalo – RJ, CEP 24440-000

CNPJ: 32.538.167/0001-05 | 21 2712-3354 | 2712-3998 | 2605-4330

Visite o nosso site: [www.ipasg.rj.gov.br](http://www.ipasg.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

## SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8	<b>Grampeador 26/6</b> GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, TAMANHO GRAMPO: 24/6 E 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI  -ref.: CATMAT/ComprasNet 485627	10	unidades	23,58	R\$ 235,80
9	<b>Grampo 26/6</b> GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6  -ref.: CATMAT/ComprasNet 289513	10	Caixas (5000 unidades)	R\$ 5,79	R\$ 57,90
10	<b>Lápis nº 2</b> LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE  -ref.: CATMAT/ComprasNet 284328	1	Caixa ( de 50 unidades)	R\$ 56,00	R\$ 56,00
11	<b>Papel A4</b> PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: EXTRABRANCA, COMP: 297MM, LARGURA 210 MM  -ref.: CATMAT/ComprasNet 204658	200	Resmas (com 500 folhas)	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
12	<b>Pendrive 64 GB</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, INTERFACE USB, TIPO: PENDRIVE  -ref.: CATMAT/ComprasNet 355671	45	unidades	R\$ 42,99	R\$ 1.934,55
13	<b>Pendrive 128 GB</b> MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB, INTERFACE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO PENDRIVE  -ref.: CATMAT/ComprasNet 433898	45	unidades	R\$ 90,24	R\$ 4.060,80
14	<b>Perfurador de Papel</b> PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 15 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, 2 FUROS  -ref.: CATMAT/ComprasNet 486502	5	unidades	R\$ 34,67	R\$ 173,35
15	<b>Pilha Comum</b> TAMANHO: MÉDIA, MODELO: Aa, SISTEMA ELETRÓQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V  -ref.: CATMAT/ComprasNet 341044	10	Embalagem com 4 unidades	R\$ 5,00	R\$ 50,00
16	<b>Pilha Palito</b> PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: Aaa, SISTEMA ELETRÓQUÍMICO, ALCALINA  -ref.: CATMAT/ComprasNet 309967	10	Embalagem com 4 unidades	R\$ 5,36	R\$ 53,60
17	<b>Post It Grande</b> BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM  -ref.: CATMAT/ComprasNet 447926	20	Blocos (de 100 folhas)	R\$ 3,57	R\$ 71,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

18	<b>Grampomol 32 mm</b> PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MO LA, TAMANHO MOLA:32 MM  -ref.: CATMAT/ComprasNet 267600	5	caixas	R\$ 13,00	R\$ 65,00
19	<b>Grampomol 51 mm</b> PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:MO LA, TAMANHO MOLA:51 MM  -ref.: CATMAT/ComprasNet 267599	5	caixas	R\$ 16,00	R\$ 80,00

#### 5. PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. No ato da entrega, em relação aos itens que possuam prazo de validade indicado pela fabricante, este deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado do SG - PREVI, situado à Rua Coronel Cerrado, 1000, Sala 812 – Zé Garoto – São Gonçalo, Rio de Janeiro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 6.1.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo e justificado pela contratada.
- 6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações, os materiais objeto deste Termo, serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.2. Provisoriamente, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 6.1.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado do SG - PREVI ou de outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 6.4. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

---

- 6.4.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível se for o caso, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- 6.4.2. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
- 6.4.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.4.4. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 6.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.
- 6.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 6.7.1 Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.
- 6.7.2 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.
- 6.7.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do SG - PREVI, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.
- 6.8. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que reduzam, prejudiquem ou impossibilitem a utilização, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis, a partir da data de comunicação feita pelo SG - PREVI.
- 6.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo SG - PREVI, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.10. O representante do SG - PREVI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

---

#### 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será realizada por **meio do sistema de cotação eletrônica**.
- 7.2. Como critério de julgamento na licitação será adotado o **menor preço por item**.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, ao modelo, procedência e ao prazo de garantia e/ou validade.
- 8.3. Observar os prazos de validade dos produtos, quando for o caso, nos termos do item 5.1.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 6.8, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

---

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

Rua Coronel Serrado 1000, Sala 819 – Zé Garoto – São Gonçalo – RJ, CEP 24440-000

CNPJ: 32.538.167/0001-05 | 21 2712-3354 | 2712-3998 | 2605-4330

Visite o nosso site: [www.ipasg.rj.gov.br](http://www.ipasg.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO

---

11.1.A despesa decorrente da presente contratação onerará a dotação orçamentária de nº **2140.09.272.1001.2103**; natureza de despesa **33.90.30.00**; Fonte de recurso **1.800.0000**, a qual foi devidamente expedida pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), considerando as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de São Gonçalo – SG - PREVI.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Cometer fraude fiscal
- f) Não manter a proposta.

12.2.A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

### **SG – PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO**

---

CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos objetivando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Gonçalo, 15 de fevereiro de 2023.

**Termo de referência elaborado por:**

**Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira**  
**Gerente de Administração e**  
**Patrimônio | Mat. 90.050**

**Carolina Rocha Lapa Borges**  
**Analista Previdenciária | Mat. 0043**

**Termo de Referência Revisado por:**

**Kenya Freitas Cesário Jsbick**  
**Diretora de Administração e Patrimônio | Mat. 90.507**

**Termo de Referência Autorizado por:**

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
**Presidente do SG - PREVI | Mat. 014**